



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

**PAE nº: 40.227/2023**

**DECISÃO**

---

R.h.

Considerando a manifestação da p. 48, a inexigibilidade de licitação nos termos propostos, ratifico com fundamento no artigo 25, II, c/c o artigo 13, VI, ambos da Lei n. 8.666/1993, por atender aos requisitos legais em vigor.

À Secretaria de Administração e Orçamento, para providências.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2023.

Gonsalo Agostini Ribeiro  
Diretor-Geral